



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 652-DPGE/2026, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0004937.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica no Parecer nº 259/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 02 de outubro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento da Sede, Núcleos e demais unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 A licitação será dividida em 8 grupos, sendo os **Grupos 01, 02, 03, 05, 06 e 08 destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e empresas equiparadas, enquanto os **Grupos 04 e 07 serão destinados à ampla participação.**

1.2.1. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 . Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Grupo/item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10.

4.13. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do(s) item(ns);

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela DPE por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Poderão participar somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.17.2.2 Empresas brasileiras;

6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

7.8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço, ofertado por grupo, sendo vencedor aquele que ofertar o menor valor no(s) Grupo(s).

7.8.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor do item unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas na tabela do Anexo I do Termo de Referência.

7.8.2.1 As propostas devem indicar, de forma clara, a marca e, quando aplicável, o modelo, a apresentação, as dimensões, a composição e outras características que permitam a perfeita identificação e avaliação do produto ofertado. Poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, imagens ou indicação de sítio eletrônico do fabricante sempre que necessários à comprovação das características do material.

7.8.3 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

7.8.4 O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência, deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.5.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.5.5.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.5.5.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.5.6 Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do futuro contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não sendo interposto recurso a Defensora Pública Geral adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

10.2 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

11.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de âmbito nacional, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para identificar eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.6 A Defensora Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.6.1 O fiscal do contrato deverá:

13.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas infracionais capituladas no art. 155 da referida Lei.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br

15.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente a DPE esta decisão, de forma motivada.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18 h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

15.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo PREGOEIRO.

15.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, conforme item 5.5 do Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste de preço são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

18.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.9.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

18.9.2-ANEXO II - Termo de Referência e Anexos;

18.9.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

18.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0004937.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por sua Defensora-Geral, Sra.xxx, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 38/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0004937.110000938.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com o Ato Nº 052-DPGE de 19 de agosto de 2025, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência - anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo	Especificações		Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor do Grupo xxx R\$...						

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES		Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme o art. 20 do Ato nº 052 DPGE e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante - Divisão de Material (e-mail para contato: material@ma.def.br) - será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e renovado o quantitativo originalmente registrado, em conformidade com o Ato Nº 052-DPGE de 19 de agosto de 2025 e legislação vigente.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, conforme disposições pertinentes da Lei 14.133/21, do Decreto Nº 11.462/2023 e do Ato nº 052/2025-DPGE.

5.7 A Unidade Demandante da DPE/MA - Divisão de Material (e-mail para contato: material@ma.def.br) - será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 21/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0435100** e o código CRC **2EB445B1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo / Tipo

0004937.110000938.0.2026 - Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

Especificação

Aquisição de material de expediente

Fundamentação Legal

Art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

DADOS GERAIS

Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):

DMAT / Divisão de Material

Responsável pela Área:

Lucivânia Santana Pereira Lima

Órgão / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-mail:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Sede, Núcleos e demais unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências constantes deste instrumento e do ANEXO I.

1.2. A contratação compreende 53 (cinquenta e três) itens, organizados em 08 (oito) grupos, abrangendo materiais de escrita e correção, papeleria, arquivamento, encadernação, organização, descartáveis de apoio, pilhas e demais materiais de consumo necessários ao funcionamento administrativo da Instituição.

2. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato nº 052-DPGE, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que os materiais de expediente possuem consumo contínuo e variável, sendo conveniente que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata. Essa sistemática reduz a necessidade de formação de estoques excessivos, amplia a flexibilidade do abastecimento e permite melhor compatibilização das aquisições com o consumo e com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de fornecimento, os parâmetros mínimos de qualidade e a aceitabilidade dos preços unitários que compõem cada grupo.

2.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por grupo decorre da organização dos 53 (cinquenta e três) itens em conjuntos formados por materiais de natureza semelhante, com afinidade mercadológica e normalmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores. O agrupamento busca compatibilizar a competitividade do certame com a eficiência administrativa da contratação, evitando excessiva fragmentação do fornecimento e a consequente multiplicação de fornecedores, Ordens de Fornecimento, entregas, documentos fiscais, procedimentos de recebimento e atividades de fiscalização para materiais que possuem características comerciais correlatas.

2.4.1. Considerando a quantidade e a diversidade dos itens envolvidos, a adjudicação individual poderia resultar na contratação simultânea de elevado número de fornecedores para o atendimento de materiais de mesma natureza ou de mercado correlato, ampliando os custos administrativos e operacionais relacionados à emissão e ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento, ao controle das entregas, ao recebimento e conferência dos materiais, à liquidação das despesas e à gestão das obrigações decorrentes da contratação. Nesse contexto, o agrupamento mostra-se mais adequado à racionalização do processo de abastecimento e à gestão eficiente do estoque desta Divisão.

2.4.2. A formação dos grupos foi estruturada de modo a reunir somente itens que guardem compatibilidade entre si quanto à natureza, finalidade e mercado fornecedor, evitando a inclusão conjunta de materiais sem afinidade comercial ou técnica. Dessa forma, busca-se preservar a ampla participação de empresas do ramo e impedir que o agrupamento produza restrição indevida à competitividade, ao mesmo tempo em que se obtêm ganhos de eficiência na execução e no acompanhamento das futuras aquisições.

2.4.3. Sob o aspecto econômico, a concentração do fornecimento de materiais correlatos em um mesmo grupo também favorece a racionalização dos custos logísticos dos fornecedores, especialmente aqueles relacionados à separação, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, circunstância que pode contribuir para a apresentação de propostas mais competitivas. Sob o aspecto administrativo, reduz-se a fragmentação das contratações e das operações necessárias ao recebimento dos materiais, proporcionando maior controle, padronização e eficiência no abastecimento institucional.

2.4.4. Dessa forma, para a presente contratação, considera-se que a adjudicação por grupos apresenta maior adequação técnica, administrativa e econômica do que a adjudicação integralmente individualizada dos itens, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os grupos foram constituídos segundo critérios de afinidade e compatibilidade de mercado e permanecem compostos por quantidade

limitada de itens.

2.5. A adjudicação por grupo não afasta a obrigatoriedade de análise individual dos preços unitários dos itens que o compõem. A proposta somente será considerada aceitável quando, além de apresentar o menor preço global do respectivo grupo, os valores unitários de cada item estiverem compatíveis com os respectivos preços estimados pela Administração, vedada a utilização de preços excessivos em determinados itens mediante compensação com valores inferiores em outros. Essa sistemática busca assegurar, simultaneamente, a vantajosidade do grupo e a economicidade de cada item que o integra.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I, que contém a descrição dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais parâmetros necessários à identificação dos itens.

3.2. As propostas deverão indicar, de forma clara, a marca e, quando aplicável, o modelo, a apresentação, as dimensões, a composição e outras características que permitam a perfeita identificação e avaliação do produto ofertado. Poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, imagens ou indicação de sítio eletrônico do fabricante sempre que necessários à comprovação das características do material.

3.3. Os materiais objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os materiais não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.6. Eventuais indicações de marca constantes das especificações possuem caráter de referência de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características mínimas exigidas e demonstrada a equivalência quando solicitada pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo condições materiais adequadas para o funcionamento da Sede, dos Núcleos e das demais unidades institucionais.

4.2. O desenvolvimento das atividades da Instituição exige disponibilidade contínua de materiais de uso cotidiano, tais como papéis, canetas, lápis, corretivos, colas, tesouras, fitas adesivas, blocos de anotação, clipes, grampeadores, pastas, envelopes, materiais de encadernação, copos descartáveis, pilhas e outros itens de consumo necessários à organização documental e às rotinas internas.

4.3. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer fluxos administrativos, atrasar atividades de apoio, dificultar a organização e o tratamento de documentos e gerar aquisições emergenciais ou fragmentadas, com perda de eficiência e aumento de custos operacionais.

4.4. Esta Divisão consolidou os materiais e quantitativos necessários ao atendimento estimado da Instituição, organizando-os em grupos compatíveis com sua natureza e com o mercado fornecedor. A contratação centralizada permite padronizar especificações, racionalizar o abastecimento e melhorar o controle do consumo e dos estoques.

4.5. Para o dimensionamento dos quantitativos, esta Divisão utilizou como referência o consumo efetivamente registrado durante o primeiro semestre do exercício de 2026, compreendendo o período de janeiro a junho. A opção pela utilização desse período decorre da necessidade de considerar os dados de consumo mais recentes e aderentes à realidade atual da Instituição, possibilitando uma projeção mais fiel do padrão efetivo de utilização dos materiais de expediente pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.6. Para cada item, apurou-se o consumo total registrado no primeiro semestre de 2026 e, a partir desse dado, calculou-se a respectiva média mensal, mediante divisão do quantitativo consumido por 6 (seis). A média mensal obtida foi projetada para o período de 12 (doze) meses, de modo a estimar a necessidade anual de cada material. Sobre a projeção anual foi aplicada margem técnica de 30% (trinta por cento), destinada a absorver eventuais oscilações de demanda, aumento do consumo institucional, reposições imprevistas e demais variações que possam ocorrer durante o período de atendimento. Após

a aplicação da margem, os resultados fracionados foram arredondados para o número inteiro imediatamente superior, considerando a impossibilidade de aquisição fracionada das respectivas unidades de fornecimento.

4.7. Os quantitativos resultantes dessa metodologia correspondem às quantidades máximas estimadas para fins de formação do Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade real de reposição, evitando a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, reduzindo riscos de armazenamento excessivo, deterioração, obsolescência ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.9. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária e adequada para garantir continuidade, eficiência e previsibilidade no suprimento de materiais de expediente, contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais e para a utilização racional dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformações, vazamentos, manchas, rasgos, sinais de umidade, oxidação, deterioração ou qualquer condição que comprometa a finalidade a que se destinam.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, com identificação suficiente do produto, marca, fabricante, composição, quantidade, lote e prazo de validade, sempre que essas informações forem inerentes ao material.

5.3. Não serão aceitos materiais com prazo de validade expirado ou que, no momento do recebimento, apresentem condições que inviabilizem sua regular utilização durante o período de consumo.

5.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza, quando existentes.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Sustentabilidade

5.7.1. A Contratada deverá, quando aplicável, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, privilegiando embalagens adequadas, redução de resíduos desnecessários, logística racional e destinação ambientalmente adequada de materiais e embalagens, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo a identificação dos itens, quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento, a ser encaminhada ao e-mail informado pela Contratada.

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, tempestiva e devidamente justificada da Contratada, desde que as razões apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na **Av. Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, em dias de expediente normal.

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contratadas e com a marca e demais características constantes da proposta vencedora, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso.

6.5. A utilização de empresa terceirizada para transporte ou logística não excluirá a responsabilidade

civil, administrativa ou ético-profissional da Contratada por qualquer inconformidade identificada durante ou após a entrega.

6.6. A simples entrega dos materiais não implica aceitação definitiva do objeto, que dependerá da verificação de conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas.

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial da entrega, quantitativos, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, do ANEXO I e da proposta vencedora.

6.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Defensoria Pública e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das providências cabíveis para liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

6.9. O prazo utilizado pela Contratada para sanar inconsistências do fornecimento ou corrigir documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações dos materiais, nem a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens fornecidos.

6.11. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Contratante, materiais que apresentem defeito de fabricação, vício, desconformidade ou perda de funcionalidade imputável ao produto, inclusive após o recebimento definitivo, observados os prazos de garantia legal e do fabricante, quando aplicáveis.

6.12. Quando houver prazo de validade, garantia ou condição específica de armazenamento definida pelo fabricante, tais informações deverão constar da embalagem e ser integralmente observadas pela Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas, este Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE/MA e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e demais meios oficiais de comunicação.

7.4. A DPE/MA poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para esclarecimentos relacionados ao fornecimento.

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração no momento da contratação, a quem competirá acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

7.6. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções que dependam de procedimento específico, nos termos dos artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Ao término da execução, o gestor poderá elaborar relatório final com informações sobre o atendimento da necessidade que motivou a contratação, o desempenho do fornecedor e eventuais medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

7.9. Extinção contratual

7.9.1. A extinção contratual poderá ser:

7.9.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.9.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do

artigo 137 da mesma lei.

7.9.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.9.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.9.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preços

8.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e ATO nº 052-DPGE, de 19 de Agosto de 2025.

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107, Lei 14.133/2021, e PORTARIA nº 263-DPGE de 15 de março de 2025.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

9.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

9.8. A autorização de adesão ficará condicionada à existência de saldo quantitativo disponível na Ata, ao atendimento dos limites estabelecidos nos subitens anteriores e à avaliação do órgão gerenciador quanto à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas próprias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dos órgãos participantes, quando houver.

10. REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada execute o fornecimento de acordo com este Termo de Referência e o ANEXO I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou transportadores da Contratada às dependências da DPE/MA, quando necessário à entrega dos materiais e observadas as normas de segurança e controle de acesso.

11.3. Emitir as Ordens de Fornecimento com a identificação dos itens e quantitativos efetivamente demandados.

11.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e características constantes do Termo de Referência, ANEXO I e proposta vencedora.

11.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou divergências verificadas, fixando prazo para substituição, complementação ou correção.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento e registrar as ocorrências relevantes nos autos.

11.9. Atestar o recebimento dos materiais correspondentes à Nota Fiscal/Fatura e efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas as obrigações da Contratada.

11.10. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no ANEXO I, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento.

12.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, adequadamente embalados e identificados, assegurando a integridade dos materiais durante transporte, carga, descarga e entrega.

12.3. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, quantidade incorreta ou desconformidade com as especificações, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela DPE/MA, atendendo prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento.

12.5. Designar preposto ou representante apto a manter interlocução com a Administração durante a execução, quando solicitado.

12.6. Comunicar à DPE/MA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando houver.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos internos da DPE/MA, inclusive aqueles relativos ao acesso às dependências e ao recebimento de materiais.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento.

12.10. Manter, durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicável e compatível com as especificações dos materiais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

15.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

15.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 568.921,57** (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

16.2. Em observância aos princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II, Lei 14.133/21.

16.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de consultas realizadas no sistema Banco de Preços, que busca contratações de materiais similares feitas pela Administração Pública.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Programa de Trabalho 03.092.0623.2656.023626

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio do telefone (98) 2055-3066 ou do e-mail material@ma.def.br, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

São Luís-MA, em **21 de agosto de 2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0418790v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira Lima, Chefe de Divisão**, em 21/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0418790** e o código CRC **8E15D2EE**.

ANEXO I

GRUPO 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	361696	Almofada para carimbo, nº 2, em tecido, tinta na cor azul, de boa qualidade. Marca referência: Radex	UND	297	R\$ 6,91	R\$ 2.052,27
02	287639	Apontador de lápis nº 02, em material plástico rígido, com depósito, com um furo, lâmina de aço temperado. Marca referência: BRW	UND	546	R\$ 1,85	R\$ 1.010,10
03	451744	Barbante de sisal, rolo de 1kg. Marca referência: Sisalândia	UND	125	R\$ 36,06	R\$ 4.507,50
04	428584	Borracha branca com capa plástica protetora, atóxica, alta qualidade, macia. Marca referência: Faber Castell	UND	640	R\$ 2,03	R\$ 1.299,20
05	414366	Bobina para Impressora Térmica, na cor branca, medindo 80mmx40mm. Marca referência: Silfer	UND	671	R\$ 5,98	R\$ 4.012,58
06	292447	Cola em bastão na cor branca, para uso em papel, não tóxica, com 10gr e com glicerina de boa qualidade. Marca referência: BRW	UND	874	R\$ 5,79	R\$ 5.060,46
07	303971	Cola líquida branca, para uso em papel, não tóxica, com 90gr. Marca referência: BRW	FRASCO	110	R\$ 3,72	R\$ 409,20
08	356695	Corretivo tipo roller em fita, com 5 mm x 6 m, correção instantânea que possibilita escrever sobre a superfície. Marca referência: Masterprint	UND	1.420	R\$ 5,72	R\$ 8.122,40
09	313751	Estilete com corpo em plástico rígido, dispositivo para travar a lâmina, com regulador de corte e lâmina removível medindo aprox. 18 mm de largura. Marca referência: BRW	UND	203	R\$ 3,89	R\$ 789,67
10	348240	Régua plástica transparente com 30 cm, super-resistente, com espessura mínima de 3 mm. Marca referência: Dello	UND	484	R\$ 2,60	R\$ 1.258,40
11	416510	Tinta para carimbo, na cor azul, frasco com 42 ml. Marca referência: Radex	FRASCO	47	R\$ 6,90	R\$ 324,30
12	411718	Tinta para carimbo, na cor preta, frasco com 42 ml. Marca referência: Radex	UND	156	R\$ 6,78	R\$ 1.057,68
13	461471	Tesoura média de 20 cm de comprimento, para uso em geral, com cabo em plástico preto, com lâmina de aço inoxidável Marca referência: BRW, Scotch	UND	219	R\$ 17,51	R\$ 3.834,69

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DIVISÃO DE MATERIAL

14	278333	Tesoura pequena, modelo escolar, com ponta arredondada, para uso em geral, com cabo em plástico preto, com lâmina de aço inoxidável. Marca referência: BRW	UND	546	R\$ 9,59	R\$ 5.236,14
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 38.974,59
GRUPO 02						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
15	461461	Caneta esferográfica azul, corpo em material transparente, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 mm. Marca referência: Compactor	UND	6.864	R\$ 1,53	R\$ 10.501,92
16	432816	Caneta esferográfica preta, corpo em material transparente, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 mm. Marca referência: Compactor	UND	3.635	R\$ 1,82	R\$ 6.615,70
17	396419	Pincel marcador permanente com ponta chanfrada de 3 a 5 mm. Marca referência: Faber Castell	UND	188	R\$ 7,71	R\$ 1.449,48
18	474361	Caneta marca texto em gel retrátil, a base de água, sem cheiro, não resseca, não borra o verso da folha, em corpo redondo; Material: plástico; Tinta: fluorescente; Cores variadas. Marca referência: Masterprint	UND	3.276	R\$ 6,50	R\$ 21.294,00
19	428204	Lápis grafite nº. 2.0 em madeira redondo, cor preta, de boa qualidade. Marca referência: Faber castell	UND	1.295	R\$ 0,90	R\$ 1.165,50
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 41.026,60
GRUPO 03						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
20	622149	Caixa arquivo morto, em plástico, na cor verde. Marca referência: Polycart	UND	1.326	R\$ 8,70	R\$ 11.536,20
21	368562	Bloco de Anotações autoadesivo, na cor amarelo, medindo 76mm X 76mm, com 100 folhas, pacote com 01 unidade. Marca referência: BRW	PCT	2.387	R\$ 6,72	R\$ 16.040,64
22	447930	Bloco de Anotações autoadesivo, na cor amarelo, medindo 38mm x 51mm, com 100 folhas, pacote com 04 unidade. Marca referência: BRW	PCT	1.264	R\$ 5,53	R\$ 6.989,92
23	429795	Fita Adesiva durex transparente, fabricado em polipropileno, medindo 48mm x 50m. Marca referência: Aderê	ROLO	531	R\$ 13,90	R\$ 7.380,90

24	289017	Fita adesiva durex transparente, fabricado em polipropileno, medindo 12mm x 40m. Marca referência: Aderê	ROLO	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
25	356778	Fita adesiva, tipo gomada, de papel KRAFT, boa adesão e resistência, à base de resina/borracha, medindo 48mm x 50m. Marca referência: Eurocel	ROLO	562	R\$ 24,40	R\$ 13.712,80
26	345894	Prancheta em acrílico, na cor: Cristal, no formato A4, em poliestireno, com prendedor de plástico na cor: Cristal, medindo 23 cm x 33 cm (LxC), espessura: 4 mm Marca referência: Dello, Acrimet	UND	125	R\$ 20,70	R\$ 2.587,50
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 59.507,96
GRUPO 04						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
27	461828	Papel para copiadora tamanho A4, sulfite, na gramatura de 75g, medindo 210 x 297mm. Marca referência: Chamex	RESMA	5.741	R\$ 35,90	R\$ 206.101,90
28	622712	Papel vergê, na cor branca, acabamento fosco, tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 180 g/m², com textura vergê uniforme, adequado para impressão, confecção de certificados, convites, capas, comunicados e documentos institucionais. (Com 50 Folhas) Marca de referência: Masterprint	PCT	260	R\$ 20,92	R\$ 5.439,20
29	461788	Papel couchê com brilho – tamanho A4, na gramatura de 180g, branco, textura lisa, com brilho nas duas faces, aceita todos os tipos de impressão. (Com 50 Folhas) Marca referência: Filipaper	PCT	260	R\$ 31,00	R\$ 8.060,00
30	241858	Papel kraft para embalagem na gramatura de 60g méd. 66 x 96cm na cor Pardo. Marca referência: Premiatta	FOLHA	2.184	R\$ 1,50	R\$ 3.276,00
VALOR TOTAL GRUPO 04						R\$ 222.877,10
GRUPO 05						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
31	463460	Clips para papel Nº 2/0, em aço niquelado, caixa com 100 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	1.170	R\$ 4,74	R\$ 5.545,80
32	228285	Clips para papel nº 06/0, em aço niquelado, caixa com 50 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	406	R\$ 5,10	R\$ 2.070,60
33	272378	Clips para papel nº 08/0, em aço niquelado, caixa com 25 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	312	R\$ 5,96	R\$ 1.859,52

34	436479	Clips para papel nº 10/0, em aço niquelado, caixa com 18 unidades. Marca referência: Bacchi	CX	359	R\$ 27,16	R\$ 9.750,44
35	234267	Grampeador de metal 23/6, tipo mesa, com lâmina de segurança para grampo, capacidade de grampear até 80 folhas de papel 75G/m², na cor preta. Marca referência: BRW	UND	110	R\$ 49,50	R\$ 5.445,00
36	405489	Grampeador de metal 26/6, tipo mesa, com lâmina de segurança para grampo, capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75G/m², na cor preta, tamanho mínimo de 15cm e máximo de 16cm. Marca referência: BRW	UND	952	R\$ 30,00	R\$ 28.560,00
37	290525	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 26/06 em aço niquelado caixa com 1000 unidades. Marca referência: BRW	CX	999	R\$ 2,89	R\$ 2.887,11
38	486502	Perfurador de papel com dois furos, de metal, tamanho pequeno para mesa, para 20 folhas, na cor preta. Marca referência: Masterprint	UND	422	R\$ 21,52	R\$ 9.081,44
VALOR TOTAL GRUPO 05						R\$ 65.199,91

GRUPO 06						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
39	278731	Capa para encadernação em PVC na cor preta, tamanho A4. Marca referência: Lassane	UND	188	R\$ 0,80	R\$ 150,40
40	397064	Capa para encadernação em plástico na cor transparente tamanho A4. Marca referência: Lassane	UND	188	R\$ 0,98	R\$ 184,24
41	202631	Espiral para encadernação de 12 mm, de plástico na cor preto com capacidade de até 70 folhas.	UND	260	R\$ 0,36	R\$ 93,60
42	461644	Envelope para carta, ofício, na cor branca, (totalmente branco) medindo 230x115mm. Marca referência: Scrity	UND	2.808	R\$ 0,37	R\$ 1.038,96
43	468313	Envelope de papel, na cor branco, tamanho A4, medindo 340x240mm. Marca referência: Scrity	UND	7.364	R\$ 0,98	R\$ 7.216,72
44	464624	Envelope de papel pardo ouro médio, tamanho A4, medindo 340 x 240 mm. Marca referência: Scrity	UND	3.947	R\$ 0,95	R\$ 3.749,65
45	381013	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente com aba medindo 34 x 25 x 01cm de boa qualidade. Marca referência: Dello	UND	1.670	R\$ 3,90	R\$ 6.513,00

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DIVISÃO DE MATERIAL

46	396505	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente com aba, medindo 34 x 25 x 03cm, de boa qualidade. Marca referência: Dello	UND	890	R\$ 4,96	R\$ 4.414,40
47	355567	Pasta em L para documento, em plástico transparente, de boa qualidade, medindo 31 x 25,5cm. Marca referência: Dello	UND	1.202	R\$ 2,50	R\$ 3.005,00
48	405906	Pasta com ferragem, laminada em polipropileno, tamanho ofício. Marca referência: Polibras	UND	344	R\$ 9,50	R\$ 3.268,00
VALOR TOTAL GRUPO 06						R\$ 29.633,97
GRUPO 07						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
49	413185	Copo descartável para água, em plástico não tóxico, capacidade mínima de 180 ml, na cor branca, condicionado em embalagem plástica, pacotes com 100 unidades cada. Marca referência: FC	PCT	10.000	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00
50	419309	Copo descartável para café, em plástico não tóxico, capacidade mínima de 50 ml, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica, pacotes com 100 unidades cada. Marca referência: FC	PCT	3.666	R\$ 4,09	R\$ 14.993,94
51	355015	Mexedor para café descartável, na cor cristal em pacote de 100 unidades, medindo de 7,8 a 11cm. Marca referência: Plastilânia	PCT	13	R\$ 6,60	R\$ 85,80
VALOR TOTAL GRUPO 07						R\$ 87.979,74
GRUPO 08						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
52	419859	Pilha alcalina AA, 1,5 volts, pacote com 02 unidades. Marca referência: Duracell	PCT	671	R\$ 9,50	R\$ 6.374,50
53	319796	Pilha alcalina AAA, 1,5 volts, pacote com 02 unidades. Marca referência: Duracell	PCT	1.248	R\$ 13,90	R\$ 17.347,20
VALOR TOTAL GRUPO 08						R\$ 23.721,70
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08						R\$ 568.921,57

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo nº 0004937.110000938.0.2026

Pregão Eletrônico nº

ARP nº – DPE/MA

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA**
DO ESTADO DO
MARANHÃO E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, CPF nº XXX.797.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho da Defensora Pública Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004937.110000938.0.2026/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de

material de expediente para atender as necessidades da Sede e Núcleos e demais unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXDPE/MA, à ARP nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário	Valor Total
Valor Total				R\$

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformações, vazamentos, manchas, rasgos, sinais de umidade, oxidação, deterioração ou qualquer condição que comprometa a finalidade a que se destinam.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, com identificação suficiente do produto, marca, fabricante, composição, quantidade, lote e prazo de validade, sempre que essas informações forem inerentes ao material.

4.3. Não serão aceitos materiais com prazo de validade expirado ou que, no momento do recebimento, apresentem condições que inviabilizem sua regular utilização durante o período de consumo.

4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza, quando existentes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A Contratada deverá, quando aplicável, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, privilegiando embalagens adequadas, redução de resíduos desnecessários, logística racional e destinação ambientalmente adequada de materiais e embalagens, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA- ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo a identificação dos itens,

quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento, a ser encaminhada ao e-mail informado pela Contratada.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, tempestiva e devidamente justificada da Contratada, desde que as razões apresentadas sejam aceitas pela Administração.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na **Av. Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em dias de expediente normal.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contratadas e com a marca e demais características constantes da proposta vencedora, não sendo admitida substituição unilateral por produto diverso.

5.5. A utilização de empresa terceirizada para transporte ou logística não excluirá a responsabilidade civil, administrativa ou ético-profissional da Contratada por qualquer inconformidade identificada durante ou após a entrega.

5.6. A simples entrega dos materiais não implica aceitação definitiva do objeto, que dependerá da verificação de conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas.

5.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial da entrega, quantitativos, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecedor.

5.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, do ANEXO I e da proposta vencedora.

5.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Defensoria Pública e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das providências cabíveis para liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

5.9. O prazo utilizado pela Contratada para sanar inconsistências do fornecimento ou corrigir documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações dos materiais, nem a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens fornecidos.

5.11. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Contratante, materiais que apresentem defeito de fabricação, vício, desconformidade ou perda de funcionalidade imputável ao produto, inclusive após o recebimento definitivo, observados os prazos de garantia legal e do fabricante, quando aplicáveis.

5.12. Quando houver prazo de validade, garantia ou condição específica de armazenamento definida pelo fabricante, tais informações deverão constar da embalagem e ser integralmente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

condições avençadas, este Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a DPE/MA e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e demais meios oficiais de comunicação.

6.4. A DPE/MA poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para esclarecimentos relacionados ao fornecimento.

6.5. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração no momento da contratação, a quem competirá acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

6.6. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

6.7. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções que dependam de procedimento específico, nos termos dos artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Ao término da execução, o gestor poderá elaborar relatório final com informações sobre o atendimento da necessidade que motivou a contratação, o desempenho do fornecedor e eventuais medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

6.9. Extinção contratual

6.9.1. A extinção contratual poderá ser:

6.9.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

6.9.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

6.9.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

6.9.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

6.9.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.9.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107, Lei 14.133/2021, e PORTARIA nº 263-DPGE de 15 de março de 2025.

-

CLÁUSULA DÉCIMA- REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada execute o fornecimento de acordo com o Termo de Referência e o ANEXO I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou transportadores da Contratada às dependências da DPE/MA, quando necessário à entrega dos materiais e observadas as normas de segurança e controle de acesso.

11.3. Emitir as Ordens de Fornecimento com a identificação dos itens e quantitativos efetivamente demandados.

11.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e características constantes do Termo de Referência, ANEXO I e proposta vencedora.

11.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou divergências verificadas, fixando prazo para substituição, complementação ou correção.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento e registrar as ocorrências relevantes nos autos.

11.9. Atestar o recebimento dos materiais correspondentes à Nota Fiscal/Fatura e efetuar o pagamento nas

condições e prazos pactuados, desde que cumpridas as obrigações da Contratada.

11.10. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no ANEXO I, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento.

12.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, adequadamente embalados e identificados, assegurando a integridade dos materiais durante transporte, carga, descarga e entrega.

12.3. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, quantidade incorreta ou desconformidade com as especificações, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela DPE/MA, atendendo prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento.

12.5. Designar preposto ou representante apto a manter interlocução com a Administração durante a execução, quando solicitado.

12.6. Comunicar à DPE/MA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando houver.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos internos da DPE/MA, inclusive aqueles relativos ao acesso às dependências e ao recebimento de materiais.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento.

12.10. Manter, durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicável e compatível com as especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta

seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados

Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0432135v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 18/09/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0432135** e o código CRC **6F9BF31B**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0004937.110000938.0.2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Sede, Núcleos e demais unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E QUALITATIVA DOS MATERIAIS
Finalidade	Assegurar que os materiais de expediente fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, garantindo que os itens recebidos sejam adequados ao uso cotidiano dos setores e núcleos institucionais, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas.
Metas a Cumprir	Alcançar 100% de conformidade dos itens entregues quanto à descrição, dimensão, composição, capacidade, apresentação, marca ou modelo de referência quando admitidos e demais características previstas no Termo de Referência. Não receber materiais com defeitos aparentes, desempenho incompatível com a finalidade prevista ou padrão de qualidade inferior ao estabelecido nas especificações da contratação.
Forma de Medição	Conferência física e técnica dos materiais no recebimento, mediante checklist e comparação com o Termo de Referência, nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser realizados testes por amostragem quando a natureza do item exigir verificação funcional.
Periodicidade da verificação	Em cada entrega, durante o recebimento provisório e antes do aceite definitivo.
Início de Vigência	A partir da primeira entrega realizada pela contratada.
Sanções Contratuais	Recusa dos itens em desacordo e obrigação de substituição sem ônus para a Administração; glosa ou não pagamento dos materiais não aceitos; e, em caso de descumprimento relevante ou reiterado, aplicação das multas e demais sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR 02	
ITEM	EXATIDÃO DOS QUANTITATIVOS E INTEGRALIDADE DO FORNECIMENTO
Finalidade	Garantir que cada fornecimento corresponda exatamente aos quantitativos e itens solicitados pela Administração, evitando faltas, trocas indevidas, duplicidades ou entregas parciais não autorizadas que possam gerar desabastecimento nos setores e núcleos atendidos.
Meta a Cumprir	Entregar 100% dos quantitativos constantes de cada ordem de fornecimento, sem divergências entre o solicitado, o faturado e o efetivamente recebido. Manter índice de 100% de correspondência entre os itens relacionados nos documentos fiscais e aqueles fisicamente entregues à instituição ou ao respectivo ponto de recebimento.
Forma de Medição	Contagem e conferência dos volumes e unidades recebidas, com confronto entre ordem de fornecimento, nota fiscal, forma de entrega e registro de recebimento da unidade destinatária.
Periodicidade da verificação	A cada entrega e na conclusão de cada ordem de fornecimento.
Início de Vigência	A partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento pela contratada.
Sanções Contratuais	Exigência de complementação imediata dos quantitativos faltantes ou correção dos itens entregues indevidamente, sem custo adicional; glosa da parcela não fornecida; e aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de atraso, inexecução parcial ou reincidência.

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E ATENDIMENTO AOS PONTOS DE ENTREGA
Finalidade	Assegurar que os materiais sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos, considerando a necessidade de atendimento aos núcleos situados na capital e no interior e evitando prejuízos decorrentes de atrasos ou falhas logísticas.
Metas a Cumprir	Realizar 100% das entregas dentro do prazo definido no Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, ressalvadas situações formalmente justificadas e aceitas pela fiscalização. Efetuar 100% das entregas no endereço, unidade ou núcleo indicado pela Administração
Forma de Medição	Comparação entre a data de ciência da ordem de fornecimento, o prazo estipulado e a data efetiva de entrega, com análise dos comprovantes de recebimento e identificação do local destinatário.
Periodicidade da verificação	A cada ordem de fornecimento, com consolidação mensal quando houver múltiplas entregas.
Início de Vigência	A partir da ciência da contratada quanto à primeira ordem de fornecimento.
Sanções Contratuais	Notificação para regularização da entrega, aplicação de multa por atraso conforme previsão contratual, glosa da parcela não executada e demais sanções cabíveis quando o descumprimento do prazo ou do local de entrega for imputável à contratada.

INDICADOR 04	
ITEM	INTEGRIDADE, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS
Finalidade	Garantir que os materiais de expediente sejam transportados, embalados e entregues em condições adequadas de conservação, protegidos contra umidade, amassamento, quebra, vazamento, contaminação ou outros danos capazes de comprometer sua utilização, especialmente em deslocamentos destinados aos núcleos do interior.
Metas a Cumprir	Entregar 100% dos materiais com embalagens íntegras e em condições adequadas de uso, sem avarias decorrentes de armazenamento, acondicionamento ou transporte inadequado.
	Manter identificação suficiente dos volumes e agrupamento compatível com as respectivas ordens de fornecimento ou unidades destinatárias, reduzindo riscos de extravio e troca de materiais.
Forma de Medição	Inspecção visual das embalagens e dos materiais no ato do recebimento, conferência da identificação dos volumes e registro fotográfico ou documental das avarias e inconformidades eventualmente constatadas.
Periodicidade da verificação	Em cada entrega, antes da formalização do recebimento provisório.
Início de Vigência	No momento da chegada dos materiais ao ponto de entrega indicado pela Administração.
Sanções Contratuais	Recusa dos materiais danificados ou acondicionados inadequadamente; substituição integral sem ônus; responsabilização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes do transporte sob responsabilidade da contratada; e aplicação de glosa, multa ou demais sanções previstas contratualmente.

INDICADOR 05	
ITEM	DESEMPENHO FUNCIONAL E DURABILIDADE INICIAL DOS ITENS
Finalidade	Verificar se os materiais recebidos apresentam desempenho funcional compatível com o uso administrativo a que se destinam, permitindo identificar defeitos de fabricação ou baixa qualidade que somente se evidenciem após o início da utilização pelos setores e núcleos da instituição.
Meta a Cumprir	Manter índice mínimo de 98% de itens sem ocorrência de defeito de fabricação ou falha funcional durante o período inicial de uso ou garantia aplicável.
	Garantir a substituição de 100% dos itens que apresentem defeito comprovadamente relacionado à fabricação ou ao fornecimento, observado o prazo previsto no Termo de Referência.
Forma de Medição	Análise dos registros de ocorrências e solicitações das unidades usuárias, inspecção dos itens reclamados e controle das substituições efetuadas pela contratada, considerando apenas falhas que não decorram de mau uso ou desgaste normal.
Periodicidade da verificação	Por ocorrência, com consolidação trimestral enquanto houver obrigação de garantia ou substituição.
Início de Vigência	Após o aceite dos materiais e o início de sua utilização pelas unidades destinatárias.
Sanções Contratuais	Exigência de substituição do item defeituoso sem ônus para a Administração; glosa do valor correspondente quando não houver regularização; e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de recusa, atraso injustificado ou reincidência.

INDICADOR 06	
ITEM	TEMPESTIVIDADE NA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES E PÓS-ENTREGA
Finalidade	Avaliar a capacidade da contratada de solucionar prontamente pendências identificadas no recebimento ou após a distribuição dos materiais, garantindo a reposição, troca ou complementação necessárias e evitando que falhas no fornecimento afetem por período prolongado as unidades administrativas e os núcleos do interior.
Meta a Cumprir	Solucionar 100% das não conformidades formalmente comunicadas dentro do prazo de correção ou substituição estabelecido no Termo de Referência ou na notificação expedida pela fiscalização.
	Concluir as reposições, trocas e complementações sem custos adicionais para a Administração e sem reincidência da mesma inconformidade na entrega corretiva.
Forma de Medição	Controle dos registros de não conformidade, notificações, datas de comunicação, prazos concedidos, comprovantes de nova entrega e termo de aceite da correção pela unidade responsável.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver ocorrência, com acompanhamento até sua solução definitiva.
Início de Vigência	A partir da primeira comunicação formal de não conformidade relacionada ao fornecimento.
Sanções Contratuais	Glosa ou retenção do pagamento correspondente aos itens pendentes enquanto não houver regularização, quando cabível; aplicação de multa por descumprimento do prazo de correção; e demais sanções previstas no instrumento contratual em caso de inexecução, recusa ou reincidência.